



Instituto Mineiro de Gestão das Águas

## PARECER JURÍDICO

|   |                                      |                               |                |
|---|--------------------------------------|-------------------------------|----------------|
| <b>Processo: 5091/2009</b>                          |                                      | <b>Protocolo: 244268/2009</b> |                |
| <i>Dados do Requerente/ Empreendedor</i>            |                                      |                               |                |
| Nome:   | PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM     | CPF/CNPJ:                     | 18715508000131 |
| Endereço:   | PRAÇA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 200 |                               |                |
| Bairro:   | CAMILO ALVES                         | Município:                    | CONTAGEM       |
| <i>Dados do Empreendimento</i>                      |                                      |                               |                |
| Nome/ Razão Social:                                 | CANALIZAÇÃO DO EFLUENTE DO CÔRREGO   | CPF/CNPJ:                     | 18715508000131 |
| Endereço:   | AVE 2, 0                             |                               |                |
| Distrito:   |                                      | Município:                    | CONTAGEM       |
| <i>Responsável Técnico pelo Processo de Outorga</i> |                                      |                               |                |
| Nome do Técnico:                                    |                                      | CREA:                         |                |

### Análise Jurídica


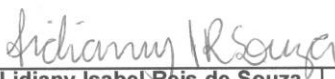
A documentação não se encontra em conformidade com o exigido para requerimento de Outorga de Direito de Uso das Águas.

O Requerimento deverá ser assinado pela prefeita, caso não for possível é necessário procuração, mais copia dos documentos de identidade e CPF para representar junto ao IGAM .

O Requerente deverá apresentar certidão de registro do imóvel onde será executada a intervenção em corpo hídrico. Caso o Município Requerente não seja proprietário do imóvel, deverá ser apresentada declaração autenticada em cartório, em que o proprietário manifeste sua anuência com a outorga requerida.

Deverá também ser juntado ao presente procedimento além cópia do CPF e documento de identidade do Prefeito Municipal ao processo, o termo de sua posse 2009.

É importante ressaltar que apesar da documentação não se encontrar em conformidade com o exigido para requerimento de outorga, a intervenção atende ao interesse público. Dessa forma, sugerimos, caso não haja nenhum impedimento de ordem técnica, que seja **deferido** o pedido de outorga e que, para a regularização documental do processo, seja imposta ao Município Requerente a condicionante de apresentar, em 06 (seis) meses, todos os documentos acima citados; sob pena de cassação da outorga de direito de uso das águas.

|   |  |                    |
|---|--|--------------------|
| <br>Fernanda Atunes Guedes<br>OAB/MG - 102091<br>Responsável Jurídico Sisema | <br>Lidiany Isabel Reis de Souza<br>OAB/MG - 23690E<br>Estagiaria de direito | 29/05/2009<br>DATA |
|---|--|--------------------|